



567

Pregão Eletrônico SRP
144/2020

Computadores e
Notebooks

Abertura 22/12 8 horas

AC

Site

Portal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 282 / 2020

DATA 2/12/20

[Signature]

Federal

CI 127/2020



DA: Secretaria de Administração e Finanças
PARA: Departamento de Compras e Licitação

Solicito a este Departamento que de procedência do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, para **aquisição de 15 notebook e 15 computadores completo**, para 12 meses.

JUSTIFICATIVA: justifica-se a modalidade devido a mesma garantir a princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

MOTIVAÇÃO: necessidade de equipamento para atender a demanda dos setores.

GESTOR DO CONTRATO: Secretário (a) da pasta da Administração e Finanças.

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Rudinei Curzel.

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Caroline Bacelar Hauschild.

DOIS VIZINHOS - PR, 27 de novembro 2020.

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Vostro 14 3000

★★★★ 4.1 (403)

Intel® Core™ i5-8265U (1.6 GHz até 3.9 GHz, cache de 6MB, quad-core, 8ª geração)

Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil)

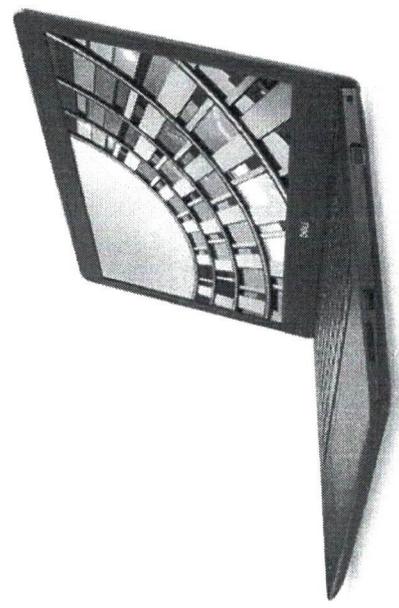
Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 com memória gráfica compartilhada

Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre)

HD de 1TB (5400RPM) SATA 2.5"

Preto

Ports & Slots



De R\$ 4.348,00

Desconto R\$ 599,00

Preço R\$ 3.749,00

Detalhes da oferta

Tempo estimado de entrega

Adicionar ao carrinho

Ligue ou use o chat



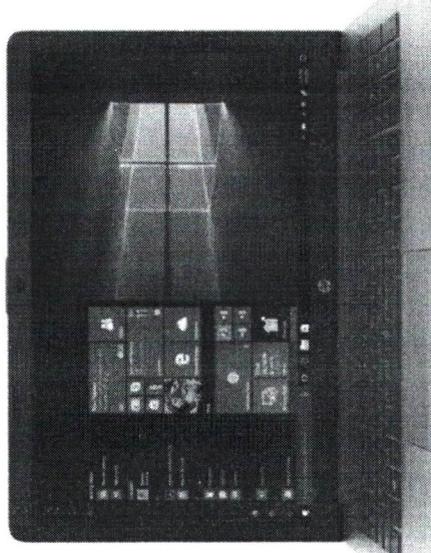
Reciba um DESCONTO EXCLUSIVO na sua primeira compra ao inscrever-se na nossa newsletter semanal! [Cadastrar](#)

hp [Ofertas](#) [Ofertas SMB](#) [Notebooks](#) [Desktops](#) [Impressoras](#) [Cartuchos e Toner](#) [Monitores](#) [Acessórios](#) [Vendas Corporativas](#) [Suporte](#) [Chat0800.709.7751 \(2.2.1\)](#)

Notebook HP 250 G7

SKU: 1H9H6LA **★★★★★ 3.0 (3)**

DESCONTO À VISTA



- Intel® Core™ i5
- Windows 10 Home Single Language 64
- 1 TB 5400 rpm SATA
- 15,6"
- Intel® UHD
- 8 GB
- 15,6"

R\$4.099,00 **R\$3.771,08** à vista

Você economiza: R\$327,92 (8%)

10x de R\$409,90 iguais Ver Parcelas
Acréscimo de 1,55% a.m. e 20,21% a.a.

Total a prazo: R\$4.099,00

ADICIONAR AO CARRINHO

Vendido e entregue por KALUNGA



americanas

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

empresas redifday baixa o app produtos internacionais receba hoje mais par menos venda com a gente oferta do dia

informe seu CEP

- compre por departamento
- celulares
- tv's
- eletrodomesticos
- notebook
- móveis
- mercado
- efeites de natal

pagina inicial > informatica > notebooks > notebooks

super cashback

R\$ 4.590,00

em até 12x sem juros no cartão de crédito com ame e recebe R\$ 229,50 de volta

+EB R\$ 4.590,00 em até 18x sem juros no cartão Americanas com Ame e recebe R\$ 229,50 de volta

mais formas de pagamento

Notebook Lenovo Ideapad S145 8ª Intel Core i5 8GB 1TB HD 15,6" W10 Prata

★★★★★ (430) (Cód 134573365)

Com o Notebook da Lenovo você terá um notebook de última geração, prático e veloz, com excelente capacidade de armazenamento, design inovador e exclusivo, além de você estar sempre com eclado com estilo. Sua tela de 15,6" oferece...

mais informações ao produto

voltagem bivolt

Microsoft Office 365 Home 2019: 6 Licenças + 1 TB de armazenamento para cada + R\$ 229,99

política de troca e devolução

calcular frete e prazo

Corra! Temos apenas 3 no estoque.

comprar

Digitte aqui para pesquisar

OK

07:39 30/11/2020



CYBER MONDAY • MILHARES DE PRODUTOS COM 10% OFF NO CUPOM CYBER10 Aproveite!
Submarino Entrar
Vem ver as lojas Balxe o APP Cyber Monday Cupom Cartão Submarino Cashback Receba em 3h Livros iPhone 12 Oferta **Wow!**
TÁ ROLANDO **10% OFF EM MILHARES DE PRODUTOS** NO CUPOM **CYBER10** Aproveite!

Informática > Computadores > Computador Desktop

Favoritar Compartilhar

Desktop Empresarial Optiplex 3070 SFF-P20M 9ª Geração Intel Core i5 8GB 1TB Windows 10 Pro Preto Completo com Monitor
★★★★★ (64.427.18975)

O Optiplex 3060 Micro é um Desktop empresarial que oferece segurança e capacidade de gerenciamentos essenciais e líderes da categoria. O design inovador ocupa pouco espaço sem comprometer a performance do sistema devido a recursos po...

[Mais informações](#)

[Conheça nossa política de troca](#)

RS\$ 4.779,00
em até 12x sem juros no **cartão de crédito** com Amé e receba R\$ 238,95 (5% de volta)

▼ **RS 4.779,00** em até 15x sem juros no **cartão Submarino** com Amé e receba R\$ 238,95 (5% de volta)

[Mais formas de pagamento](#)

SUPER CASHBACK

Calcular frete e prazo

11 Digite aqui para pesquisar

Windows taskbar: 08:14, 30/11/2020



Receba um **DESCONTO EXCLUSIVO** na sua primeira compra ao inscrever-se na nossa newsletter semanal! [Cadastrar](#)

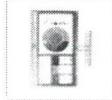
 [O que você está procurando?](#) Chat0800.709.7751 (2,2,1) 

[Ofertas](#) [Ofertas SMB](#) [Notebooks](#) [Desktops](#) [Impressoras](#) [Cartuchos e Toner](#) [Monitores](#) [Acessórios](#) [Vendas Corporativas](#) [Suporte](#)

Combo Desktop HP 400 G5 MINI + EliteDisplay HP E223 21,5"

★★★★★ 3.3 (3) **COMPRE JUNTO**

	Windows 10 Pro 64
	Processador Intel® Core™ i5 de 9ª geração
	8 GB
	HDD SATA de 1 TB e 7.200 RPM
	Intel® UHD

Contém: 

A partir de **R\$5.238,75** à vista

ADICIONAR AO CARRINHO 

Vendido e entregue por KALUNGA    



red friday • até 80% desconto + até 50% de cashback >

americanas

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

entregar em Dois Vizinhos

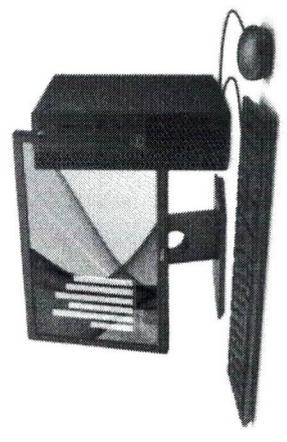
seja **ã** mais

empresas baixe o app mercado receba hoje produtos importados venda com a gente oferta do dia

- compre por departamento
- celulares
- tv's
- eletrodomésticos
- notebook
- móveis
- mercado
- entferes de natal

pagina inicial > informática > computadores > computador desktop

favoritos | compartilhar



Desktop Empresarial OptiPlex 3070 SFF-
P20M 9ª Geração Intel Core i5 8GB 1TB
Windows 10 Pro Preto Completo com
Monitor

★★★★★ (688 42718975)

O OptiPlex 3060 Micro é um Desktop empresarial que oferece se-
gurança e capacidade de gerenciamentos essenciais e líderes da
categoria. O design inovador ocupa pouco espaço sem compromete-
ter a performance do sistema devido a recursos po...

mais informações

política de troca e devolução

assine **ã** mais

frete grátis sem custo por 15 dias!
veja todos os benefícios

super cashback

R\$ 4.779,00 **15%**

R\$ 4.540,05 **ã** mais

em 1x no cartão de crédito com anme e recebe
R\$ 227,01 de volta
mais formas de pagamento

Dois Vizinhos... PR

receba até
08 de janeiro
grátis

mais formas de entrega

comprar





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

(EXTRATO DO PE PE0056/2020 PUBLICADO EM 13/05/2020 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

PROCESSO Nº 015.000.05698/2019-4

PREGÃO Nº PE0056/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, através da Superintendência Geral de Compras Centralizadas.	
Endereço: Rua Duque de Caxias, 346 Bairro: São José - CEP: 49015-320	Cidade: Aracaju UF: SE
CNPJ/MF Nº: 34.849.652/0001-17	
Representante Legal: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	Nome: GEORGE DA TRINDADE GOIS

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, consoante Ato de homologação constante às fls.697 no processo físico, do Procedimento Administrativo n.º 015.000.05698/2019-4, considerando o disposto na Portaria n.º 10/2019 - SEAD, através da Superintendência Geral de Compras Centralizadas (SGCC), levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 056/2020 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/05/2020, com certame aberto em 25/03/2020, às hora 09:00, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais n.ºs. 23.769 e 23.770, de 27 de abril de 2006, e o Decreto n.º 22.779, de 28 de abril de 2004 com as alterações do Decreto n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008, nº 26.531, de 14 de outubro de 2009 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES** a fim de atender às necessidades de Órgãos do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 056/2020 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º 015.000.05698/2019-4, para atender as demandas do Estado de Sergipe.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Estado da Administração, através da Superintendência Geral de Compras Centralizada, no seu aspecto operacional e legal, por intermédio de sua Gerência de Registro de Preços, em seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira) e documento 1, em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 056/2020.

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

IX – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe;

XI – Indenizar terceiros e/ou a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XII – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII – Solicitar à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Secretaria de Estado da Administração de Sergipe.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria de Estado da Administração de Sergipe;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria de Estado da Administração de Sergipe não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Estado da Administração de Sergipe ou órgãos participantes obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

A Secretaria de Estado da Administração de Sergipe ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe.

II – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria de Estado da Administração de Sergipe, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do lote;

Parágrafo Quinto – Caso a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe;

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 056/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Administração de Sergipe;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 21 de Maio de 2020

GEORGE DA TRINDADE GOIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

(EXTRATO DO PE PE0056/2020 PUBLICADO EM 13/05/2020 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE0056/2020.

EMPRESA (razão social): LIDER NITEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.477.490/0002-81 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 0016554100164

ENDEREÇO: AVENIDA CEM, SALA 91 QUADRA O1 MODULOS 10 16 - TIMS 29161-384 - SERRA - ES

TEL/FAX: 38 3214-2111 / -----

E-MAIL: governo@lidernotebooks.com.br

Item	Descrição	Quantidade Total	Preço Unitário	Marca / Modelo
1	(Cód. 420546-4) MICROCOMPUTADOR - DESKTOP,PROCESSADOR 7800 PONTOS OU SUPERIOR,CLOCK 3,60 GHZ,MEMÓRIA RAM DDR4, 2.400 MHZ,DE 8 GB SUPORTE ATÉ 64 GB,MEMÓRIA CACHE SUPORTE ATÉ 64 GB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO IDE - PLACA MAE ON-BOARD SATA III OU SUPERIOR,COM 1 HD,500 GB COM 7200 RPM,PADRÃO SATA-3,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI,CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO AGP,DE 64 MB,TECLADO USB ABNT2 PORTUGUÊS,DVD,ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO,MONITOR LED 19.5 POLEGADAS OU SUPERIOR,RESOLUCAO GRAFICA DE 1600 X 900 DPI,MOUSE USB DOTADO DE 3 BOTÕES (UM BOTÃO SCROLL),PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS,GABINETE TORRE ATX,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,WINDOWS,GARANTIA MÍNIMA 12 MESES,COM CABOS,CONECTORES,MANUAIS TECNICOS,DRIVERS,ETC.	2285	R\$ 4.400,00	LENOVO

LIDER NITEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
REPRESENTANTE: JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO
RG: 10.192.566 SSP/MG CPF: 044.597.316-14



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

(EXTRATO DO PE PE0056/2020 PUBLICADO EM 13/05/2020 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado da Administração de Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE0056/2020.

EMPRESA (razão social): MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 22.790.377/0001-24 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** -----

ENDEREÇO: RUA OTAVIANO DOS SANTOS, Nº 132 - CENTRO 49190-000 - PIRAMBU - SE

TEL/FAX: 79 3304-5444 / -----

E-MAIL: mitengtec@gmail.com

Item	Descrição	Quantidade Total	Preço Unitário	Marca / Modelo
2	(Cód. 426175-5) MICROCOMPUTADOR - DESKTOP,PROCESSADOR 7800 PONTOS OU SUPERIOR,CLOCK 3,60 GHZ,MEMÓRIA RAM DDR4, 2.400 MHZ,DE 8 GB SUPORTE ATÉ 64 GB,MEMÓRIA CACHE SUPORTE ATÉ 64 GB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO IDE - PLACA MAE ON-BOARD,COM 1 HD,500 GB COM 7200 RPM,PADRÃO SATA-3,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI,CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO AGP,DE 64 MB,TECLADO USB ABNT2 PORTUGUÊS,DVD,ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO,MONITOR LED 19.5 POLEGADAS OU SUPERIOR,RESOLUCAO GRAFICA DE 1600 X 900 DPI,MOUSE USB DOTADO DE 3 BOTÕES (UM BOTÃO SCROLL),PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS,GABINETE TORRE ATX,EMBALAGEM COM PROTECAOAPROPRIADA,WINDOWS,GARANTIA MÍNIMA 12 MESES,COM CABOS,CONECTORES,MANUAIS TECNICOS,DRIVERS,ETC. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI LEI COMPLEMENTAR 123)	762	R\$ 4.400,00	LENOVO

MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA EIRELI
REPRESENTANTE: HERBERT RODRIGUES ISMERIM
RG: 30226025 SSP/SE CPF: 024.502.215-57



REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 186/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 071/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.686.030/0001-17, sediada na Rua Prudente de Moraes, n.º 504, Sala 02, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, Inscrição Estadual n.º 90280386-63, E-mail megainformaticadv@gmail.com e telefone 3536-1021, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua responsável legal o(a) Sr.(a). Itamar Luís Guimarães, CPF nº 596.073.949-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do Produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	7	36335	ASPIRADOR DE PÓ E AGUA INOX 20L - 220 V Características mínimas: aspirador de sólidos e líquidos que aspira qualquer tipo de sujeira, seca, úmida ou líquida, com motor de um estágio e potência elétrica de 1600W, com capacidade para 20 Litros, com rodas que ajudam no manuseio e transporte.	Wap	UN	2,00	445,00	890,00
Lote 001	16	36357	FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX890 II Possui tinta com lubrificante que aumenta a vida útil da cabeça de impressão, com rendimento (caracteres) de 7.500,000 e um comprimento de 17m (metros).	Epson	UN	30,00	70,00	2.100,00
Lote 001	26	36358	IMPRESSORA MATRICIAL Características mínimas: Tecnologia de impressão: Matricial de 9 agulhas, velocidade de impressão:	Epson	UN	2,00	3.150,00	6.300,00



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



2

		<p>Rascunho de Ultra Velocidade: 738 cps (12 cpi), 615 CPS (10 cpi) Rascunho de Alta Velocidade: 612 CPS (10 cpi) Rascunho: 463 CPS (10 cpi) Qualidade de Carta: 115 CPS (10 cpi) • Direção de impressão: Lógica bidirecional procurando por impressão de textos e gráficos. Impressões de texto unidirecional ou gráficos podem ser selecionadas utilizando comandos de software. Conjuntos de caractere: 13 matrizes de caracteres 13 matrizes de caracteres internacionais • Fontes residentes bitmap: Rascunho de Ultra Velocidade: 10, 12 cpi Rascunho de Alta Velocidade: 10, 12, 15, 17, 20 cpi Rascunho: 10, 12, 15, 17, 20 cpi Qualidade Próxima à de Carta (Roman / Sans Serif): 10, 12, 15, 17, 20 cpi, proporcional • Fontes de código de barra: EAN-13, EAN-8, Interleaved 2 of 5, UPC-A, UPC-E, Code 39, Code 128, POSTNET, Codabar (NW-7), Industrial 2 of 5, Matrix 2 of 5 • Caracteres por linha: 80 caracteres a 10 cpi 96 caracteres a 12 cpi 120 caracteres a 15 cpi 137 caracteres a 17 cpi 160 caracteres a 20 cpi • Espaçamento de linha: Padrão de 6 linhas por polegada. Formatando: 1/6-polegada ou programável em incrementos de 1/432-polegada. Opção de 8 lpi. Sistemas operacionais: Windows Vista, 7, XP, 8, 10. Formas: Formulário multiparte, cópias autocopiativas original plus 6, cópias 1_6 com tração, espessura máxima .018" • Largura: Folhas avulsas: 3.9"" a 10.1"" Formulário contínuo: 4"" a 10"" Alimentação de folhas avulsas: 7.2"" a 8.5"" • Envelopes: Número 6 / Número 10 • Comprimento: Folhas avulsas: 3.9"" a 14.3"" Formulário contínuo: 4"" a 22"" Alimentação de folhas avulsas: 10.1"" a 14"" • Mecanismo de</p>				
--	--	--	--	--	--	--



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



3

			alimentação do papel: 45 milisegundos por 1/6" 5.3" por segundo em alimentação contínua • Caminho do papel: Inserção manual: Entrada frontal ou traseira, saída pelo topo Alimentação de folhas avulsas: Entrada traseira, saída pelo topo Tração: Entrada frontal, traseira ou por baixo; saída pelo topo Tração: Entrada frontal ou traseira; saída pelo topo. Buffer de entrada: 128 KB • Interfaces: Paralela bidirecional (Modo IEEE 1284 Nibble suportado) / USB 2.0 Painel de controle: Funções: Fonte, Passar, Pausar, Remover/Deletar seleção, Alimentação de Feed Linear/ Formulário, Carregar/ Ejetar, Micro-ajuste, Resetar, Teste, Esvaziar dados, Seleção de configuração padrão MTBF: 20,000 POH (25% do ciclo de trabalho) Volume total de impressão: 52 milhões de linhas (sem incluir a cabeça de impressão) Duração do cabeçote de impressão: 400 milhões de caracteres a 14 pontos / caractere Duração da fita: 7,5 milhões de caracteres a 14 pontos/ caractere Voltagem nominal: 120V Frequência nominal: 50 – 60 Hz Intervalo da frequência de entrada: 49.5 – 60.5Hz.					
Lote 001	27	33793	LAVADORA - TIPO LAVA JATO Características mínimas: Motor trifasico de 3 cv, tensão 220/380V, vazão de 26 l/min, pressão de 400 lbf/pol ² , 570RPM, 3 pistões. Tipo de uso: Rampa de lavagem de veículos.	Chiaperini	UN	2,00	2.489,00	4.978,00
Lote 001	28	30369	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Características mínimas: Válvulas de aço inox, Cabeçote de alumínio, Carrinho para transporte, Motor com protetor térmico, Medidor externo do nível de óleo da bomba, Gatilho profissional com trava de segurança Bomba com: 3 pistões revestidos de	Jacto	UN	4,00	2.449,00	9.796,00



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



			cerâmica, Engate rápido ao sistema de sucção de água, Mangueira de alta pressão com trama de aço de 6,3 m, Peso 22,2 kg Largura 39 cm, Altura 86 cm, Comprimento 63 cm, Pressão máxima lb/pol ² , 1600 lbf/pol ² / 110 bar / 11 MPa, Pressão de operação mínima (psi), 2400 lbf/pol ² / 166 bar/ 17 MPa, Vazão de água, 7,5 L/min / 450 L/h Potência Consumida 2290 w, Motor 2,5 cv.					
Lote 001	30	20983	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES COM FILTRO - 700W Características mínimas: Material Plástico; Material do copo: Copo SAN Cristal; Funções: Liquidifica, Tritura gelo, Fatia, fazer sucos, vitaminas, molhos, sopas, bolos e papinha de bebê; Painel: Botão giratório; Potência: 700W. Certificação do INMETRO. Capacidade do copo: Total 2,4 litros; Recursos: Velocidades 5, Botão, pulsar: Sim, Filtrosim, Lâminas com ângulos diferenciados Sim, Sistema de autolimpeza Sim, Base antiderrapante sim, Tampa sim, com sobretampa com escala para dosagem e removível para facilitar a inclusão dos ingredientes durante preparo das receitas. Alimentação: 110 Volts, Consumo aproximado de energia 0,7 KWH.	Mondial	UN	6,00	170,00	1.020,00
Lote 001	32	30372	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 11KG Características mínimas: Cor Branca, capacidade de roupa seca 11 kg, características: Classificação energética Classe A, Material cesto Aço Inox Potência 880 W, Água fria, Alças laterais p/ transporte, Tipo de abertura Superior Tipo de lavadora Superior, Tipo de painel Eletrônico Dispenser p/ sabão, Amaciante, Aproveitamento de	Clormaq	UN	6,00	1.580,00	9.480,00



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

			sabão, Enxágüe, Filtro papa-fiapos, Funções 3, Lava edredons , Molho, Pré-lavagem , Tira manchas, Trava de segurança, Visualizador das etapas de lavagem, Altura 104 cm, Largura 62 cm, Comprimento 64.5 cm, Peso 40.2 kg, Garantia 12 meses.					
Lote 001	34	36178	MOUSE PAD ERGONOMICO características mínimas: fabricado em EVA, tecido e gel, com apoio macio para o pulso, revestido com silicone gel, cor preto, com base emborrachada antiderrapante (feita de poliuretano)	Mega Informatica	UN	100,00	17,00	1.700,00
Lote 001	36	31449	NOBREAK Características mínimas: Potência 1200VA - Indicado para microcomputador, PDV, hubs e estações de trabalho - Forma de onda senoidal modificada (PWM) - Tecnologia True RMS - Fator de potência: 0,5 - Trivolt automático 6 tomadas de saída - Protetor telefônico - Sinalização sonora e visual com 2 leds multifunção - Microprocessado - Filtro de linha - Proteção contra surtos, sub e sobretensão e desligamento automático - Power check - Battery save - Regulação on-line _OBS: - Novo Padrão Brasileiro de Tomadas Características: - Potência 1200VA - Indicado para microcomputador, PDV, hubs e estações de trabalho - Forma de onda senoidal modificada (PWM) - Tecnologia True RMS - Fator de potência: 0,5 - Tri volt automático - 6 tomadas de saída - Protetor telefônico - Sinalização sonora e visual com 2 leds multifunção - Microprocessado - Filtro de linha - Proteção contra surtos, sub e sobretensão e desligamento automático - Power check - Battery save - Regulação on-line _OBS: - Novo Padrão Brasileiro de	Ragtech	UN	2,00	475,00	950,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

			Tomadas Garantia 12 meses de garantia.					
Lote 001	37	33784	NOTEBOOK CORE I-5 Características mínimas: Processador Intel® Core™ i5-7200U 2.5 - 3.1 GHz com função Turbo Boost 3MB Cache, Memória 8 GB (2 x 4 GB) tipo DDR4 - Frequência 2133 MHz Expansível até 20 GB - (1 slot no total), Áudio Dois alto-falantes estéreo, Armazenamento 1 TB HD (5400 RPM) Tela 15.6" LED HD c/ Antirreflexo Resolução 1366 x 768 Placa de Vídeo Integrada ao processador, Peso 2.2 kg, Interfaces 1 porta USB 3.0 energizada, 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.1 Tipo-C (1ª geração), 1 saída HDMI com suporte HDCP, Bateria Até 7 horas de uso, 1 leitor de cartão SD, Leitor de Cartões Leitor de cartão SD, Webcam Webcam HD com HDR - Acer Crystal Eye Resolução de 1280 x 720, Rede Wireless padrão 802.11 b/g/n/ac Dimensões 381.6 x 263 x 21.6 mm	Acer	UN	10,00	3.493,00	34.930,00
Lote 001	40	36174	PURIFICADOR DE ÁGUA Características mínimas: Com bandeja removível para esvaziar ou higienizar, com refil "Girou Trocou", com EcoCompressor – econômico, ecológico e eficiente, grau de Proteção: IPX0, Bivolt, Potência 82W, filtro tipo C+3, Eficiência de Retenção de Partículas (µm): Classe - C = 5 a < 15, vida útil do Filtro: 3.000 L /até 6 meses, capacidade de armazenamento interno 1,4L, capacidade de fornecimento de água gelada de 0,64 L/H, temperatura de resfriamento 10°C / 50°F, vazão mínima 60 L/H.	Ibbl	UN	6,00	790,00	4.740,00
Lote 001	44	31452	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 Características mínimas: Switch 10/100/1000 Recursos do Hardware Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface: 24	Tp-Link	UN	2,00	520,00	1.040,00



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



7

			Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Capacidade de comutação: 48 Gbps, Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz, Rede de Mídia: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Desempenho Switching Capacity: 48Gbps Tabela de MAC Address: 8K Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps Jumbo Frame: 10KB, Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas Cabo de alimentação.					
Lote 001	46	31370	TELEFONE de Mesa com Fio Compatível com centrais públicas e PABX, Alimentação Linha Telefônica, Campainha 1 Melodia, Idiomas do menu Português, Modos de discagem Tom e Pulso, Nº de linhas 1 Linha, Conteúdo da embalagem 1 Monofone; 1 Fio Telefônico; 1 Cabo Espiral de Telefone; 1 Base. Dimensões aproximadas do produto Não informado pelo fornecedor Dimensões aproximadas da embalagem 9 x 24 x 14 cm, Peso aproximado do produto Não informado pelo fornecedor Peso aproximado da embalagem 0,480 kg, Garantia do fornecedor 1 Ano, Informações Adicionais Memória do último número discado; Chave de bloqueio de chamadas; Led Indicador de chamadas; Montagem na parede; Tecla mute; Rediscagem / Redial.	Intelbras	UN	30,00	53,00	1.590,00
TOTAL								79.514,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 79.514,00 (setenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no endereço que será informado na nota de empenho.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.



Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.



O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver).
Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado)
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	01270	06.001.04.122.0003.1029	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) **Sabrina Santos Guimarães**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº043.827.849-64, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Rudinei Curzel, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Caroline Bacelar Hauschild.



Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.



Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 071/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 071/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Itamar Luís Guimarães**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. –
EPP
Representante Legal



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2020,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 071/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E DE
OUTRO LADO A EMPRESA ITAMAR LUIS
GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.640/0001-08, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal senhor Raul Camilo Isotton, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a empresa **ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.686.030/0001-17, sediada na Rua Prudente de Moraes, nº 504, Sala 02, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, Inscrição Estadual sob o nº 90.280.386-63, E-mail megainformaticadv@gmail.com e telefone (46)3536-1021, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a). Itamar Luís Guimarães, portador(a) do CPF nº 596.073.949-68, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o valor constante na Cláusula Primeira – DO OBJETO - conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Item	Código do produto/Serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Saldo Remanescente	Preço unitário Anterior	Preço Unitário atualizado	Diferença de valor
Lote 001	37	33784	NOTEBOOK CORE I-5 Características mínimas: Processador Intel® Core™ i5-7200U 2.5 - 3.1 GHz com função Turbo Boost 3MB Cache, Memória 8 GB (2 x 4 GB) tipo DDR4 - Frequência 2133 MHz Expansível até 20 GB - (1 slot no total), Áudio Dois alto-falantes estéreo, Armazenamento 1 TB HD (5400 RPM) Tela 15.6" LED HD c/ Antirreflexo Resolução 1366 x 768 Placa de Vídeo Integrada ao processador, Peso 2.2 kg, Interfaces 1 porta USB 3.0 energizada, 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.1 Tipo-C (1ª geração), 1 saída HDMI com suporte HDCP, Bateria Até 7 horas de uso, 1 leitor de cartão SD, Leitor de Cartões Leitor de cartão SD, Webcam Webcam HD com HDR - Acer Crystal Eye Resolução de 1280 x 720, Rede Wireless padrão 802.11 b/g/n/ac Dimensões 381.6 x 263 x 21.6 mm	Acer	9	3.493,00	3.871,59	378,59

Parágrafo Único: Justifica-se a confecção do presente Termo conforme solicitação de reequilíbrio de preços da empresa, Parecer de Vantajosidade e CI 349/2020 do Departamento de Compras.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

CLÁUSULA SEGUNDA

Acresce-se ao valor da Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 3.407,31 (três mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

Dois Vizinhos - PR, 25 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Itamar Luis Guimarães & Cia LTDA - EPP
CNPJ nº 05.686.030/0001-17

COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	SUBMARINO	DELL	HP	LOJAS AMERICANAS	A.R.P SERGIPE	A.R.P DOIS VIZIN	MEDIA
36721	<p>COMPUTADOR CORE I5 características mínimas: Este computador deve ser construído em Gabinete tipo SFF (Small Form Factor), com processador intel core i5-9400 (2.9 Ghz a 4.1 Ghz, cache de 9MB. Hexa Core, 9ª geração), memória de 8GB, DDR4(2x 4GB), Sistema de armazenamento Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido padrão S.M.A.R.T (Self Monitoring, Analysis and Reporting Technology) com capacidade de 1Tb de 7.200 rpm. Controladora de rede Gigabit Ethernet: possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, conector RJ-45 fêmea. Placa mãe: Possuir 02 (dois) slots PCIe (No mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe x16), mínimo de 08 portas USB, chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, sensor de intrusão, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort, suporte a Directx 12, OpenGL 4.4; Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete(DVD-RW), Fonte de alimentação com potência mínima de 180W e com eficiência mínima de 92%. Teclado padrão ABNT-II com conector USB (Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 metros), mouse Ótico com conector USB com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi, sistema operacional Windows 10 Profissional 64 bits (deve estar atualizado, e com todos os drivers instalados, para seu perfeito funcionamento). Monitor: LCD com retroiluminação LED - 21.5", Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, Conectividade: 1 conector HDMI / 1 conector VGA.</p>	15	4779		5238,75	4540,05	4400		4739,45
33784	<p>NOTEBOOK: CORE I-5 Características mínimas: Processador Intel® Core™ i5-7200U 2.5 - 3.1 GHz com função Turbo Boost 3MB Cache, Memória 8 GB (2 x 4 GB) tipo DDR4 - Frequência 2133 MHz Expansível até 20 GB - (1 slot no total), Audio Dois alto-falantes estéreo, Armazenamento 1 TB HD (5400 RPM) Tela 15.6" LED HD c/ Anilreflexo Resolução 1366 x 768 Placa de Vídeo Integrada ao processador, Peso 2.2 kg, Interfaces 1 porta USB 3.0 energizada, 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.1 Tipo-C (1ª geração), 1 saída HDMI com suporte HDCP, Bateria Até 7 horas de uso, 1 leitor de cartão SD, Leitor de Cartões Leitor de cartão SD, Webcam Webcam HD com HDR - Acer Crystal Eye Resolução de 1280 x 720, Rede Wireless padrão 802.11 b/g/n/ac Dimensões 381.6 x 263 x 21.6 mm</p>	15		3749	3771,08	4590		3871,59	3995,42


Clesio Fidencio
 RG: 5974746-0/PR
 Município de Dois Vizinhos/PR





D-418/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2020

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 131.023,05

Solicitante: Marcia Besson Frigotto

Conforme CI – 127/2020, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 30/11/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizad	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	100.000,00	150.000,00	14.673,86	135.326,14
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	150.000,00	14.673,86	135.326,14
04.122.0003.1029 MÁQUINAS E MOBILIÁRIO EM GERAL	100.000,00	150.000,00	14.673,86	135.326,14
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01270 E 00000 0000010700/00 Recursos Ordinários (Lives)	100.000,00	150.000,00	14.673,86	135.326,14
Total Geral	100.000,00	150.000,00	14.673,86	135.326,14

Handwritten signature and date: 30/11/2020

Críticas de seleção:
 Data do cálculo: 30/11/2020
 Contas de despesa: 1270

Ademir L. Batistella
 Contador
 CRC-PR: 37585/O
 CPF: 525068789-04





Estatuto

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 288/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de itens
288	Aquisição de Material	30/11/2020	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3883-1	Marcia Besson Frigotto	566/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
36	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero do Registro de preços
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: Federal

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses da assinatura. Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos,



Equipara

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 288/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:2

conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

DO GESTOR: Marcia Besson Frigotto
FISCAL: Rudinei Curzel
SUPLENTE DE FISCAL: Caroline Bacelar Hauschild

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro - Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Estado

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 288/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:3

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n.º 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 288/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

CONFORME CI Nº 127/2020 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
	04.122.0003-1029 MÁQUINAS E MOBILIÁRIO EM GERAL				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	01270 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
033784	NOTEBOOK CORE I-5 Características mínimas: Processador Intel® Core™ i5-7200U 2.5 - 3.1 GHz com função Turbo Boost 3MB Cache, Memória 8 GB (2 x 4 GB) tipo DDR4 - Frequência 2133 MHz Expansível até 20 GB - (1 slot no total), Áudio Dois alto-falantes estéreo, Armazenamento 1 TB HD (5400 RPM) Tela 15.6" LED HD c/ Antirreflexo Resolução 1366 x 768 Placa de Vídeo Integrada ao processador, Peso 2.2 kg, Interfaces 1 porta USB 3.0 energizada, 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.1 Tipo-C (1ª geração), 1 saída HDMI com suporte HDCP, Bateria Até 7 horas de uso, 1 leitor de cartão SD, Leitor de Cartões Leitor de cartão SD, Webcam Webcam HD com HDR - Acer Crystal Ey e Resolução de 1280 x 720, Rede Wireless padrão 802.11 b/g/n/ac Dimensões 381.6 x 263 x 21.6 mm	UN	15,00	3.995,42	59.931,30
036721	COMPUTADOR CORE I5 COM MONITOR 21,5" características mínimas: Este computador deve ser construído em Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) ou Desktop Slim, com processador intel core i5-9400 (2.9 Ghz a 4.1 Ghz, cache de 9MB, Hexa Core, 9ª geração), memória de 8GB, 2666MHz, DDR4(2x 4GB), Sistema de armazenamento Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido padrão S.M.A.R.T (Self Monitoring, Analysis and Reporting Technology) com capacidade de 1Tb de 7.200 rpm, Controladora de rede Gigabit Ethernet: possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, conector RJ-45 fêmea. Placa mãe: Possuir 02 (dois) slots PCIe (No mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe x16), mínimo de 08 portas USB, chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, sensor de intrusão, 1x VGA, 1x HDMI, 1x Display Port, suporte a Directx 12, OpenGL 4.4; Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete(DVD-RW), Fonte de alimentação com potência mínima de 180W e com eficiência mínima de 92%. Teclado padrão ABNT-II com conector USB (Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 metros), mouse Ótico com conector USB com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi, sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits (deve estar atualizado, e com todos os drivers instalados, para seu perfeito funcionamento). Monitor: LCD com retroiluminação LED - 21.5", Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, Conectividade: 1 conector HDMI / 1 conector VGA.	UN	15,00	4.739,45	71.091,75
				Total da dotação	131.023,05
				TOTAL	131.023,05
				TOTAL GERAL	131.023,05

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0003.1029	131.023,05
Cod 01270 Fonte 00000 G.Fonte E	131.023,05



Equipiano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 288/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:5



CLESIO FIDENCIO
Emissor



PORTARIA N.º 053/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Bianca Cristina Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Raul Zanella	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 063.393.919-66

Revoga-se a Portaria n.º 002/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

7029

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 04.09.2020
Página 16

Ed. 2189

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Boirão

em, 04/09/2020
Página 12 Edição 1029



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 144/2020		Data de Abertura: 22/12/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de computadores e notebooks para os diversos setores da administração - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação R\$ 131.023,05 (cento e trinta e um mil, vinte e três reais e cinco centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (10,00)
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: - Declaração Unificada	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			
Justificativa do processo A aquisição se dá pela necessidade de equipamento para atender a demanda dos setores.			

Fonte do recurso: Federal



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 144/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2020 - Protocolo n° 282/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 053/2020 de 2 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2189, de 4 de setembro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h00 DO DIA 22/12/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8h00 DO DIA 22/12/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **Registro de Preços**, objetivando a futura e eventual aquisição de computadores e notebooks para os diversos setores da administração - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ns) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Rudinei Curzel.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei



Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada, diretamente, ou por seu



representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,



para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.3.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;



12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



13.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11 Estudos setoriais;

13.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10 Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



13.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 14.1.1. À habilitação jurídica;
- 14.1.2. À regularidade fiscal;
- 14.1.3. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



12

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.



b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Técnica:

a) Não exigida para este certame.

14.6.4. Documentação Complementar:

a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.5. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.6. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo,



devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.8. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.9. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



15

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;



16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 131.023,05 (cento e trinta e um mil, vinte e três reais e cinco centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 01270, Funcional Programática – 06.001.04.122.0003.1029, Destinação de Recurso – 00000.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:



I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado



adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão



involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.



25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

26. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

26.2 Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24

em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dois Vizinhos, 4 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços**, objetivando a futura e eventual aquisição de computadores e notebooks para os diversos setores da administração - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36721	COMPUTADOR CORE I5 COM MONITOR 21,5" características mínimas: Este computador deve ser construído em Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) ou Desktop Slim, com processador intel core i5-9400 (2.9 Ghz a 4.1 Ghz, cache de 9MB. Hexa Core, 9ª geração), memória de 8GB, 2666MHz, DDR4(2x 4GB), Sistema de armazenamento Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido padrão S.M.A.R.T (Self Monitoring, Analysis and Reporting Technology) com capacidade de 1Tb de 7.200 rpm. Controladora de rede Gigabit Ethernet: possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, conector RJ-45 fêmea. Placa mãe: Possuir 02 (dois) slots PCIe (No mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe x16), mínimo de 08 portas USB, chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, sensor de intrusão, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort, suporte a Directx 12, OpenGL 4.4; Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete(DVD-RW), Fonte de alimentação com potência mínima de 180W e com eficiência mínima de 92%. Teclado padrão ABNT-II com conector USB (Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 metros), mouse Ótico com conector USB com 3 botões	15,00	UN	4.739,45	71.091,75



Município de
Dois Vizinhos



26

Estado do Paraná

		(sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi, sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits (deve estar atualizado, e com todos os drivers instalados, para seu perfeito funcionamento). Monitor: LCD com retroiluminação LED - 21.5", Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, Conectividade: 1 conector HDMI / 1 conector VGA.				
2	33784	NOTEBOOK CORE I-5 Características mínimas: Processador Intel® Core™ i5-7200U 2.5 - 3.1 GHz com função Turbo Boost 3MB Cache, Memória 8 GB (2 x 4 GB) tipo DDR4 - Frequência 2133 MHz Expansível até 20 GB - (1 slot no total), Áudio Dois alto-falantes estéreo, Armazenamento 1 TB HD (5400 RPM) Tela 15.6" LED HD c/ Antirreflexo Resolução 1366 x 768 Placa de Vídeo Integrada ao processador, Peso 2.2 kg, Interfaces 1 porta USB 3.0 energizada, 2 portas USB 2.0, 1 porta USB 3.1 Tipo-C (1ª geração), 1 saída HDMI com suporte HDCP, Bateria Até 7 horas de uso, 1 leitor de cartão SD, Leitor de Cartões Leitor de cartão SD, Webcam Webcam HD com HDR - Acer Crystal Eye Resolução de 1280 x 720, Rede Wireless padrão 802.11 b/g/n/ac Dimensões 381.6 x 263 x 21.6 mm	15,00	UN	3.995,42	59.931,30
TOTAL						131.023,05

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 131.023,05 (cento e trinta e um mil, vinte e três reais e cinco centavos).**

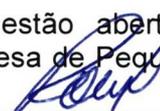
2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 A aquisição se dá pela necessidade de equipamento para atender a demanda dos setores.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que
PREFEITURA MUNICIPAL  CNPJ 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto quando for o caso.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 O critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

5.3 Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.



5.4 O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

5.5 As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

6.2 Caso os produtos não atendam as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro - Município de Dois Vizinhos - PR.

6.4 Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

6.5 Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.6 Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Rudinei Curzel, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Caroline Bacelar Hauschild.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso: Federal.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



30

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



31

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 144/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº....., Bairro....., na cidade de, Estado do, Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a)., portador(a) do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses da assinatura.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- e) valor constante da Ata;
- f) data;
- g) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Caso os produtos não atendam as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro - Município de Dois Vizinhos - PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



33

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



34

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver);
Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado);
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	01270	06.001.04.122.0003.1029	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias,
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



o(a) servidor(a) Rudinei Curzel, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Caroline Bacelar Hauschild.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Marcia Besson Frigotto.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 144/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



39

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 144/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



40

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



41

descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de computadores e notebooks para os diversos setores da administração - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 131.023,05 (cento e trinta e um mil, vinte e três reais e cinco centavos), composto por 02 itens conforme descrição contida no termo de referência.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se “cesta de preços” obtida através de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais e Menor Preço Compras Paraná.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 01270, Funcional Programática – 06.001.04.122.0003.1029, Destinação de Recurso – 00000.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7999/2010 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se



valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 4º do mencionado Decreto nº 7.999/2010, que dispõe nos seguintes termos:

Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

§ 1º Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

§ 2º Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

§ 3º Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e

§ 4º Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 5º A Licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 144.2020

Ainda, conforme se observa, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 8º do Decreto nº 7.999/2010, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 8º Decreto nº 7.999/2010:

“Art. 8º O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O Edital poderá admitir como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares”.

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para fixar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.



A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se “cesta de preços” obtida através de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais e Menor Preço Compras Paraná.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: “a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados”.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.



Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

Por fim, por tratar-se de ano eleitoral, salienta-se ainda a necessidade de observância pelo gestor municipal do artigo 42 da Lei de Responsabilidade fiscal que dispõe:



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 144.2020

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

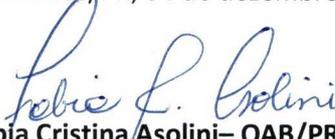
Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 04 de dezembro de 2020.


Fabia Cristina Asolini – OAB/PR 51.382
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 144/2020

Dois Vizinhos, 4 de dezembro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 053/2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 131.023,05 (cento e trinta e um mil, vinte e três reais e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de dezembro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO 300
EM DATA DE 08/12/2020 ÀS
PÁGINAS 245
Tod. 234

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 08/12/2020 ÀS
PÁGINAS 28-29
Tod. 10825

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beirão
em, 08/12/2020
Página 17 Edição 7094

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 08/12/2020
Página 17
Tod. 2253

Cidade Gaúcha**TERMO DE RETIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020**

O Município de Cidade Gaúcha - PR, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Conforme segue:

I – OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM DESTINADO A EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR.

II – DA RETIFICAÇÃO

Pelo presente retifica-se o Edital do Pregão Eletrônico de nº 061/2020, Processo Licitatório nº 097/2020, quanto ao descritivo do equipamento:

Onde se lê na descrição do equipamento:

Sistema Operacional Windows

Passa-se a ler:

Sistema Operacional Windows ou Linux

Onde se lê na descrição do equipamento:

Conectividade DICOM 3.0, PC, USB, WIFI, Bluetooth e envio por e-mail

Passa-se a ler:

Conectividade DICOM 3.0, PC, USB, WIFI

Onde se lê na descrição do equipamento:

Faixa dinâmica de no mínimo 280dB

Passa-se a ler:

Faixa dinâmica de no mínimo 180dB

III – DA RATIFICAÇÃO

A partir da presente data, fica RATIFICADO os anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 061/2020, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais, mantendo-se ainda a data de abertura das propostas.

Cidade Gaúcha - PR, 04 de Dezembro de 2020.

GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

113047/2020

Colorado**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 060/2020**O Município de Colorado- PR torna publico que realizará às 08h30min do dia 22 de Dezembro de 2020, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para serviços de exames clínicos laboratoriais e anatomopatológico, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Dezembro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.**Colorado (PR), 01 de Dezembro de 2020.****MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO**
PREFEITO**AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 061/2020**O Município de Colorado- PR torna publico que realizará às 08h30min do dia 22 de Dezembro de 2020, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, com base de preços praticados pelos fabricantes ou revendedores autorizados comprovados em catálogos/listas de preços ou através de sistema eletrônico, para atendimento da frota de veículos do município de COLORADO, sob o Regime de execução sob o tipo maior percentual de desconto- tipo de licitação maior oferta. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Dezembro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:
796962820**

Documento emitido em 09/12/2020 07:22:41.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10825 | 08/12/2020 | PÁG. 28**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.brde 2020.
E CONSALTER DE MELLO
PREFEITO**REGÃO ELETRÔNICO - Nº 062/2020**torna publico que realizará às 08h30min do dia 23 de Dezembro de 2020, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico, Registro de pneus novos, câmaras de ar novas, protetores e sob o regime de empreitada por preço unitário, estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Dezembro 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.**Colorado (PR), 01 de Dezembro de 2020.**
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO**AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 063/2020**O Município de Colorado- PR torna publico que realizará às 08h30min do dia 23 de Dezembro de 2020, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as unidades básicas de saúde do município, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Dezembro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.**Colorado (PR), 01 de Dezembro de 2020.**
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

113332/2020

Coronel VividaMUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA E 01 (UM) VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de dezembro de 2020 até às 08h00min do dia 22 de dezembro de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 22 de dezembro de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 22 de dezembro de 2020. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 411.975,00. Prazo de entrega: 80 (oitenta) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2020. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

113291/2020

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA LINHA SÃO SEBASTIÃO E ALTO CARAVAGIO, TESTES DE VAZÃO E ANÁLISE DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE ALTO PINHAL, BARRA VERDE, RIO QUIETO, SANTO ANTÔNIO DO JACUTINGA E SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA E UMA ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DO POÇO DO CRISTO REI. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 23 de dezembro de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 23 de dezembro de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 112.985,99. Prazo de execução: 60 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

113561/2020

Dois VizinhosMUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020
Objeto: Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de computadores e notebooks para os diversos setores da Administração - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 131.023,05 (cento e trinta e um mil, vinte e três reais e cinco centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgov.gov.br

[ernamentais.gov.br](http://www.ernamentais.gov.br)

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

113260/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2020

Objeto: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais qualificados para a execução do Programa: Criança Feliz.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: as 11 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 113.985,36 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgov.ernamentais.gov.br

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

113261/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

NOTA EXPLICATIVA AO LEILÃO 001/2020

Em relação ao edital Leilão 001/2020, a VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, informamos:

1- O lote 15 referente aos Pncus, trata-se de veículos sem condições de recuperação, conforme decretos 16141/2020 e 16648/2020, disponíveis junto ao nosso portal de transparência.

Dois Vizinhos, 04 de dezembro de 2020.

Claudinei Schreiber

113409/2020

Engenheiro Beltrão

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original n.º 140/2020 - Aquisição de 01 automóvel sedan 0KM, com recursos obtidos através de Convênio firmado com o Paraná Cidade (SAM 49), referente ao Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

Contratante : Município de Engenheiro Beltrão

Contratada : FLORISA VEÍCULOS LTDA

Data: 07/12/2020

Objeto: Prorrogação do prazo de fornecimento por 51 dias, até 31/12/2020.

113417/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ERRATA

Na cláusula terceira do Contrato 127/2020 da Tomada de Preços 006/2020, **ONDE SE LÊ:** "As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 477.5/6.1024.3449051020100."

LEIA-SE: "As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Programa Transferências Voluntárias, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 477.5/6.1024.3449051020100."

Engenheiro Beltrão, 07 de Dezembro de 2020.

WALMIR SEGUARAÇO
Presidente CPL

113442/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE L

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA

no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA

o qual tem como objeto o "Registro de preço

Van, oriundo de repasse do convênio "Paraná C

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juvent

favor da empresa RFP MAQUINAS E EMPRI

jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.762.716/00

valor unitário de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O processo atendeu a

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
796972920

Documento emitido em 09/12/2020 07:36:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10825 | 08/12/2020 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

IO ALVES DE ABREU
PREGOEIRO

113341/2020

MUNICÍPIO DE IBAITI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2020

Processo Administrativo N.º 496/2020

legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 921/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

113533/202

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 188/2020

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para uso nos diversos serviços da Secretaria da Saúde em decorrência de infecção humana pelo Corona Virus (Covid-19) para atender a demanda dos profissionais em enfrentamento ao COVID 19, de acordo com as quantidades, características e especificações técnicas e, condições descritas neste termo de referência e seus anexos. **Valor Máximo: R\$ 255.428,24. Abertura e avaliação das propostas: 16 de dezembro de 2020, às 09:00 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1467 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 07 de dezembro de 2020.

Juliana Penayo de Melo/Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 164/2020 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de três (03) Aparelho de Raios-X Digital Fixo, um (01) Aparelho de Raios-X Digital Portátil e um (01) Sistema de Digitalização de imagens de Raios-X - CR, para uso no Hospital Municipal Padre Germano Lauck para atender a demanda da pandemia do COVID-19. **Abertura e avaliação das propostas: 18 de Dezembro de 2020, às 9 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o N.º do ID 849338. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mails dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 07 de Dezembro de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

113539/2020

Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS CONFORME A RESOLUÇÃO SESA 773/2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. (PROCESSO LICITATORIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI).** Data de Abertura: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2020 às 11:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2020. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 21 de Dezembro de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 21 de Dezembro de 2020**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 039/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de Dezembro de 2020, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> e endereço eletrônico <http://www.guaraci.pr.gov.br/> em "Portal da Transparência".

Guaraci, 07 de Dezembro de 2020.

IO ALVES DE ABREU
PREGOEIRO

113341/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALARMES, CÂMERAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.729.325,00
ABERTURA/DISPUTA: 18/12/2020 - 08:30 horas.
Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 8 de dezembro de 2020.
JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2020

Em virtude de alteração de edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 21/12/2020 às 09h01min. Comunicados e Informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações).

Cascavel-PR, 7 de dezembro de 2020.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CALHAS, RUFOS, INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS, GRADIL, TELA MOSQUITOIRO E SERVIÇOS AFINS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - SMOSPMA. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
ANA CECÍLIA VERILLO - ME	16.966.080/0001-74	718.300,00
JOÃO ROQUE FERNANDES DE MORAES	25.330.992/0001-46	6.300,00

Castro, 24 de novembro de 2020.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2020 - SGM

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES E ADESIVO PARA O DEPARTAMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme especificações contidas no formulário eletrônico e nos ANEXOS do Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados abaixo.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.
DATA/HORÁ ENVIO DE PROPOSTA: 21/12/2020 - 09h00min às 10h00min.
DATA/HORA ENVIO DE LANCES: 21/12/2020 - 10h05min às 10h35min.
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
Informações contatar pelos fones: (0xx41) 3350-8119.

Curitiba, 7 de dezembro de 2020.
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais qualificados para a execução do Programa: Criança Feliz.
Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 11 horas - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 113.985,36 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta e seis centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 Dezembro de 2020.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de computadores e notebooks para os diversos setores da Administração - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 131.023,05 (cento e trinta e um mil, vinte e três reais e cinco centavos).
O edital está à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 Dezembro de 2020.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais qualificados para a execução do Programa: Criança Feliz.
Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 11 horas - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 113.985,36 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta e seis centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 Dezembro de 2020.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

A Prefeitura Municipal de Guaporema, torna público que fará realizar no dia 21 de dezembro de 2020, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, através do Portal BLL(<http://bll.org.br>), na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação INTERNET. Objeto: Aquisição de móveis planejados com serviços de instalação em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil- Telefone: (44) 3684 1206 - pmguaporema@uel.com.br/claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL(<http://bll.org.br>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/Pr, CEP: 87.810-000, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - Pr, 7 de dezembro de 2020.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

Processo Administrativo nº 496/2020
Sistema de Registro de Preços

OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade o Registro de Preços para Aquisição de 4 (quatro) veículos tipo Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros + motorista, 0 (zero) km, 2020/2021, destinado ao Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com entrega em até 120 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 18/12/2020 (dezoito de dezembro de 2020). Local da realização da licitação: online através da plataforma: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, ou, www.bll.org.br

Ibaiti, 7 de dezembro de 2020.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020

Contratante: Município de Jesuitas, Estado do Paraná, Contratado: IMAP - Construtora de Obras Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução de 2.165,80m² de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do município de Jesuitas - PR, através do contrato nº 0527.400-08 de financiamento a Infraestrutura e ao saneamento - FINISA junto a Caixa Econômica Federal. Prazo: 30 dias. Valor R\$ 79.665,80. Licitação: Tomada de Preços nº 013/2020. Dotação orçamentária: 0200.0208.15.451.0010.1116.44.90.51 - 607 - 1629. Jesuitas, 06 de novembro de 2020. Aparecido José Weiller Junior Prefeito Municipal Joceia Lucia Bento Representante IMAP - Construtora de Obras Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. CONTRATADO: R.C.FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELLI CNPJ: 30.828.390/0001-53. OBJETO CONTRATADO: contratação por empreitada global de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar, no período de 04 (quatro) meses, Pavimentação Asfáltica na Rua Santa Catarina, de acordo com o Contrato de Repasse nº 894430/2019/MDR/CAIXA, no Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses. Valor: R\$ 268.627,24 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). Prazo De Vigência do contrato: 12(doze) meses-INÍCIO da vigência do contrato: 02/12/2020.Término vigência do contrato: 01/12/2021. Prazo de prestação dos serviços: 04(quatro) meses. Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 10/2020, homologada em 02/12/2020 - Data De Assinatura Do Contrato: 02/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO(*)

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-269/2020, objeto: Fornecimento e instalação de elevador com destinação hospitalar. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 7 de dezembro de 2020.
FABIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

(*)Replicado por ter sido publicado no DOU em 06/10/2020, Seção 3, pág. 204, alterações no edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0329/2020, objeto: Registro de Preços para aquisição de Dietas Especiais (Novamil Rice) para atender as demandas judiciais. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 7 de dezembro de 2020.
FABIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 08 de Dezembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2253

Página 17 / 041

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 26, 29 e 30/11/2020, 01/12/2020
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	RG nº 4.354.413-13/PR	CPF nº 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão.		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	23, 24, 25, 27 e 30/11/2020		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	RG nº 4.611.792-1/PR	CPF nº 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24, 25 e 30/11/2020		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 90,00 (noventa reais)		

Nome do servidor	Ivanete Stieve Marques		
Matrícula Funcional	18509-1	RG nº 4.203.389-8/PR	CPF nº 581.022.649-34
Função	Técnico em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	24/11/2020		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedrosa		
Matrícula Funcional	14150-1	RG nº 7.864.075-0/PR	CPF nº 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30/11/2020		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	RG nº 7.093.998-3/PR	CPF nº 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	23, 25 e 27/11/2020		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Luciano Schmeing		
Matrícula Funcional	17864-1	RG nº 9.210.067-7/PR	CPF nº 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Pacientes		
Período	30/11/2020		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Marihone Belusso		
Matrícula Funcional	13333-1	RG nº 6.913.474-2/PR	CPF nº 037.521.839-42
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	26/11/2020		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Mauri Wilamowski		
Matrícula Funcional	13087-1	RG nº 5.357.738-5/PR	CPF nº 813.906.469-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	27, 28 e 30/11/2020		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	RG nº 10.067.906-0/PR	CPF nº 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Loanda		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e exames		
Período	24, 27 e 30/11/2020		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	RG nº 7.624.675-0/PR	CPF nº 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	25, 27 e 30/11/2020		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira		
Matrícula Funcional	17858-1	RG nº 7.599.578-4/PR	CPF nº 065.670.689-90
Função	Técnica em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Pacientes		
Data	28 e 29/11/2020		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva		
Matrícula Funcional	17835-1	RG nº 10.667.818-9/PR	CPF nº 077.647.499-58
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24, 26, 28 e 30/11/2020		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de novembro de 2020.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton - Prefeito
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cec/347/20

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de computadores e notebooks para os diversos setores da Administração—Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 8 horas—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 131.023,05 (cento e trinta e um mil, vinte e três reais e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cec/347/20

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais qualificados para a execução do Programa: Criança Feliz.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 11 horas—Horário de



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 131.023,05 (cento e trinta e um mil, vinte e três reais e cinco centavos).

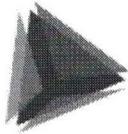
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de 9 / 12 / 20 a / / .



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	144		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	144		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de computadores e notebooks para os diversos setores da administração - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0127006001041220003102900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	131.023,05		
Data de Lançamento do Edital	04/12/2020	Data Registro	09/12/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

 CPF: 4677898944 ([Logout](#))